



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a COMPRA de **02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM**, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, VI Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 11 de agosto de 2006 às 14 horas. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria própria.

#### **I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a compra de **02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM de fabricação nacional, com alienação simultânea de 02 (dois) Veículos (automóveis)**, conforme especificações constantes do Anexo I – Folheto Descritivo.
2. - A quem interessar, no endereço de entrega do objeto, sito na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo – DASG – VI Buarque – SP/SP, poderão ser vistoriados os veículos alienandos, em dias úteis das 08h00 às 17h00 e com aviso prévio de visita de 04h00 (quatro horas).

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no Anexo II - Declaração e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 003/2006

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 003/2006

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados na sessão.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) número do Pregão Presencial;
  - c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I - Folheto Descritivo;
  - d) preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
    - d.1) deverão ser indicados os valores da proposta de venda, da proposta de aquisição e a respectiva diferença entre os valores.
    - d.2) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - e) identificação completa dos veículos.
  - f) prazo de validade da proposta de no mínimo 40 (quarenta) dias corridos.
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Fica dispensada a documentação econômico-financeira nos termos do art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II – Declaração, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários que deverão ser grafados com 2 (duas) casas decimais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor total dos itens, assim considerado a diferença entre o valor da venda e o da aquisição de ambos os itens.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total do item, considerado como a diferença entre o valor da venda e o da aquisição dos itens.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e nos Anexos.
- 2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo – DASG, VI Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.
- 2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de 20 (vinte) dias corridos da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura que acompanhará a entrega do objeto e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante apresentação de boleto bancário que deverá ser entregue junto com a nota fiscal/fatura ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 1º andar – APRE, VI Buarque, SP/SP para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União - DOU e veiculação na Internet.

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estabelecidas no Anexo III – Minuta do Contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 – Será exigida garantia contratual de 2 (dois) anos sobre os veículos comprados como objeto desta licitação contra defeitos de fabricação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação, após 60 (sessenta) dias da celebração do certame, mediante solicitação escrita.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto Descritivo;

Anexo II - Declaração;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 20 de Julho de 2006.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo  
Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert  
Presidente



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Folheto Descritivo

**ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

#### **Do Objeto**

**02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL.**

#### **Características do Objeto**

- Espécie/Tipo: passageiros/Automóvel;
- Tipo wagon;
- Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007 ou versão mais atualizada;
- Zero Quilômetro;
- mínimo de 1.590 cilindradas;
- potência mínima de 90 cv;
- 4 (quatro) portas laterais;
- Capacidade de 5 (cinco) passageiros;
- Pintura externa perolizada ou metálica na cor Azul Marinho
- Combustível: gasolina e álcool (bi-combustível);
- Ar-condicionado (quente e frio) original de fábrica;
- Direção hidráulica original de fábrica;
- Vidros e travas elétricos nas 4 portas, originais de fábrica;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro, original de fábrica;
- Limpador e lavador do vidro traseiro, original de fábrica;
- Controle elétrico interno dos retrovisores externos, original de fábrica;
- Tomada 12v no painel ou console central;
- 03 alças de apoio para passageiros;
- Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e no mínimo 2 apoios no banco traseiro;
- Alarme original de fábrica;
- Rodas de liga-leve;
- CD Player com rádio AM/FM;
- Protetor do cárter;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Brake-light.

#### **Demais Características do Objeto**

- Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.
- O veículo deverá ser entregue devidamente transferido e emplacado.

### **Características dos Veículos Alienandos**

- 02 (dois) CORSAS SUPER WAGON 1.6, ano 2001/2001, azul marinho, movidos à gasolina, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos nas 4 (quatro) portas, controle elétrico interno dos retrovisores externos, desembaçador e limpador traseiro, rodas de liga-leve, alarme, CD Player AM/FM Sony e protetor de cárter;
- Sendo 1 (um) com placa DEL-1557, chassis nº 8AGSD35N01R127404, Renavam nº 758674856 e 101.788 Km em 25/07/2006 e 1 (um) com placa DEL-1532, chassis nº 8AGSD35N01R129291, Renavam nº 758675445 e 94.948 Km em 25/07/2006.

### **Comissão de Licitação**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexo II – Declaração**

**ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

**Da Declaração**

- Deverá ser em papel timbrado e conter a razão social, o CNPJ da empresa, ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador e ser redigida da seguinte forma:

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

A \_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_ (n.º do cadastro) \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 003/2006.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Nome: --(Diretor ou Representante Legal)--

R.G. n.º --- (do signatário) ---



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III – Minuta do Contrato

**ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2006**

**AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS 0Km DE FABRICAÇÃO NACIONAL**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado, por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de **02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM**, conforme especificações abaixo: **(conforme especificações do Edital e Anexos)**.

#### **2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**2.1.** A entrega do objeto, deverá ser efetuada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento.

**2.2.** A entrega será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo – DASG, VI Buarque, SP/SP, CEP 01238-010. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita a não pagamento.

**2.3.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Contratante, em moeda vigente do País, contra-apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente da Contratada e ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, mediante Nota Fiscal.

**2.4.** A Contratante entregará como parte de pagamento os veículos de sua propriedade descritos no Edital no mesmo endereço do item 2.2. A efetiva entrega ocorrerá na mesma data do subitem 1 do item XI do Edital. As despesas de retirada,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

como de transferência dos veículos alienados deverão ser suportadas pela Contratada.

**2.5.** Será Gestora do presente contrato, a Senhora **Renata Aparecida Ozório Jacintho**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997.

**2.6.** A Contratada deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2006, sem ônus para a Contratante.

**2.7.** O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega .

**2.8.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Contratante, especificadas ou não no presente contrato.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:**

**3.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.** A contratada fica obrigada a oferecer garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

### **4 – DA DESPESA:**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412005**

### **5 – DAS PENALIDADES:**

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

**b)** Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**6 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**6.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.

**6.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores rege as hipóteses não previstas neste Contrato.

**7 – DA RESCISÃO:**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

**8 – DO FORO:**

**8.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

**SÃO PAULO, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2006.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO  
DRA RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT  
PRESIDENTE**

**CONTRATADA**

**CNPJ nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexo IV – Termo de Recebimento Definitivo**

**ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

**Do Termo**

- É um documento interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo produzido pelo Departamento de Serviços Gerais – DASG e entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido em Edital e Anexo, redigido com o seguinte teor:

**Termo de Recebimento Definitivo**

A \_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_(nº do cadastro)\_\_\_, conforme a nota fiscal n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e após passados 20 (vinte) dias corridos, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n° 003/2006.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Nome: ---(Responsável pelo DASG)---

R.G. n° ---(do signatário)---